

INTRODUÇÃO

A Universidade cobra propinas, taxas e emolumentos – dos quais se destaca a propina semestral (habitualmente faseada em cinco mensalidades) – pela frequência dos seus cursos.

Embora seja uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, o seu ensino não beneficia de financiamento estatal. A Universidade tem assim que cobrar propinas, tomando como referência, para as fixar, os custos reais dos cursos, que variam conforme as necessidades de equipamentos, instalações e laboratórios.

No entanto, consciente do esforço pedido aos alunos e às suas famílias, a Universidade procura aliviá-lo por diversas formas.

Deste modo:

- Os alunos inscritos em cursos de licenciatura ou mestrado podem candidatar-se às bolsas de estudo da Direcção Geral do Ensino Superior.

O Gabinete de Apoio ao Aluno – GAA orienta os alunos na candidatura às bolsas de estudo, concedidas pela Direcção Geral do Ensino Superior e colabora com aquele departamento estatal na avaliação dos mesmos (poderá consultar o regulamento de atribuição de bolsas de estudo em www.dges.mctes.pt);

- O Gabinete de Apoio ao aluno procede à instrução dos pedidos de suspensão/prorrogação de pagamentos e encaminha os estudantes/famílias para diferentes medidas de política social (prestações sociais, rendimento social de inserção, empréstimos bancários a estudantes...)

Regulamento do GAA (ANEXO I);

- Existem bolsas de mérito e prémios monetários, para recompensar os alunos que obtêm melhores resultados. A bolsa de mérito traduz-se numa redução da propina. O aluno terá direito à redução, se pagar dentro dos prazos estabelecidos (para mais informações sobre bolsas e prémios em www.braga.ucp.pt);

- Existem benefícios concedidos às famílias com mais de um filho a frequentar o 1º e 2º ciclos na UCP. Na UCP – Braga este benefício estende-se a pais/filhos, marido/esposa:

- a) No caso de dois ou mais irmãos/elementos do agregado familiar frequentarem simultaneamente cursos do 1º e 2º ciclo de estudos, o segundo terá uma redução de 25% da propina e o terceiro e seguintes de 50%.

- b) A redução da propina fica condicionada ao aproveitamento escolar e à sua pertença ao mesmo agregado familiar em comunhão de rendimentos.

Nota: Os benefícios concedidos exclusivamente pelo Centro Regional de Braga, como sejam as bolsas de mérito e descontos de protocolos não são acumuláveis com outros benefícios; excetuam-se os descontos por pagamento semestral das propinas;

- Existem reduções de propinas concedidas ao abrigo do programa de incentivos à solidariedade e valorização profissional (ANEXO II)

- Existe uma parceria com o fundo social do município de braga no projeto “avóspedagem”, para estudantes não residentes na cidade de braga (ANEXO III)
- Residência Universitária a preços bonificados;

A – MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Ao inscrever-se pela 1ª vez num curso, o aluno paga uma taxa de matrícula, não havendo lugar ao reembolso deste montante.

Ao inscrever-se em anos letivos seguintes, o aluno paga uma taxa de inscrição.

Ao inscrever-se em mais do que um curso, o aluno deverá pagar uma taxa de inscrição por cada curso.

A matrícula ou inscrição num curso inclui o valor do seguro escolar e do cartão do aluno.

Caso um aluno, estando matriculado num curso, pretenda inscrever-se em Unidades Curriculares de outro curso, pode fazê-lo, inscrevendo-se como aluno extraordinário nas referidas Unidades Curriculares. Do ponto de vista financeiro, apenas paga a matrícula/inscrição no curso de origem, e, relativamente ECTS frequentados como aluno extraordinário, apenas paga a propina correspondente aos ECTS a que se inscreve.

B- PROPINAS

Ao inscrever-se num ano letivo/semestre letivo, o aluno obriga-se ao pagamento das respetivas propinas. Estas são devidas, em cinco mensalidades por semestre. Os meses de pagamento são de outubro a julho.

B.1 Cálculo da propina

1º ciclo A propina é sempre calculada com base no número de créditos ECTS das disciplinas/unidades curriculares em que o aluno se inscreve em cada semestre. O valor da propina resulta da multiplicação desse número pelo valor do crédito ECTS do curso em que o aluno está inscrito constante da tabela de propinas, taxas e emolumentos para 2015/2016, afixada nos Serviços de Tesouraria e divulgada no sítio www.braga-ucp.com/novosite/.

2º ciclo A propina, consoante os casos, é calculada em função do número de créditos ou é fixada uma mensalidade, podendo o valor por ECTS diferir entre a parte curricular e a fase de orientação da dissertação. Pagamento de taxa na entrega da dissertação.

3º ciclo A propina é calculada em função do número de créditos ECTS na parte curricular e mensalidade fixa na orientação da tese. Pagamento de taxa na entrega da dissertação.

B.2 ECTS

A preencher pelos serviços de tesouraria e/ou secretaria

Para cada aluno existe apenas um valor de ECTS, o do(s) curso(s) em que se encontra inscrito (ou, nos 2º e 3º ciclos, da fase do mesmo – curricular ou dissertação/trabalho/estágio/tese – em que está inscrito).

B.3 Datas limite

A preencher pelos serviços de tesouraria e/ou secretaria

Alterações e anulações de inscrições posteriores à data limite de pagamento só se refletem no valor das mensalidades no mês a seguir.

B.4 Prazos de pagamento

O pagamento da propina é mensal e deverá ser efetuado **até ao dia 10 do mês a que respeita.**

Caso o último dia para pagamento coincida com o fim-de-semana ou dia feriado, o termo do prazo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

O prazo de pagamento é igual para todas as modalidades de pagamento existentes (contudo, o pagamento por MB só é refletido na informação de Tesouraria na página pessoal do aluno ao fim de 2 a 3 dias úteis após o pagamento ter sido efetuado).

O pagamento das propinas dentro dos prazos indicados é indispensável para que a UCP possa também cumprir pontualmente as suas obrigações para com o corpo docente, não docente e fornecedores.

B.5 Atraso no pagamento

- a) A partir do dia seguinte à data limite de pagamento e de acordo com a tabela de propinas, taxas e emolumentos para 2015/2016, é aplicada uma penalização correspondente a 2%, do valor da propina em falta, por dia, até 5 dias úteis.
- b) O primeiro pagamento efetuado após a verificação de atrasos no pagamento destina-se, para pagamento do mês seguinte, ficando o mês (ou meses) anterior(es) em dívida, com a respetiva multa.
- c) Para todos os efeitos, nomeadamente o levantamento das penalizações previstas no ponto seguinte (B.6), o pagamento por meio de cheque só é considerado após a sua boa cobrança.
- d) Verificando-se a devolução de cheque, para além da penalização supra prevista, será igualmente devido reembolso dos encargos bancários suportados pela UCP.
- e) No caso de devolução do cheque e independentemente do motivo, o pagamento para regularização da situação é sempre feito em numerário ou por multibanco.

B.6 Consequências da falta de pagamento

- A falta de pagamento implica que, no primeiro mês, receberá uma carta/e-mail de Esclarecimento, com o intuito de informar e esclarecer a situação da conta corrente.

- No segundo mês em dívida, receberá uma carta/e-mail de Último Aviso, onde lhe é lembrada a obrigação de pagamento.

- No terceiro mês será aplicado o disposto no Regulamento Disciplinar, Despacho NR/R/0143/2006.

- Os alunos, independentemente da sua situação financeira, têm direito a efetuar qualquer tipo de requerimento nos respectivos serviços, liquidando, para o efeito, a taxa prevista. A eventual situação de dívida não obsta a que o requerimento seja recebido: impedirá, nos casos previstos, a sua resposta.

- Os alunos inscritos podem fazer exames nas épocas normais, mesmo que tenham dívidas. No entanto, não lhes serão comunicadas as notas dos exames: apenas poderão saber oralmente, quais as disciplinas em que não obtiveram aprovação.
- Os alunos apenas se podem inscrever em exames de anos letivos anteriores (exames atrasados) ou em exames fora da época desde que a sua situação financeira esteja completamente regularizada.
- Os alunos com dívidas não terão acesso a qualquer documentação, nomeadamente certificados e diplomas, enquanto não regularizarem a sua situação. Excetuam-se apenas a emissão de certificados de graus académicos anteriores, nos casos em que os alunos, por ocasião da conclusão desse grau não tivessem dívidas à UCP e as declarações para efeito de renovação de visto de estudo.

B.7 Situações excecionais

Quando, no decorrer do ano letivo, surjam dificuldades financeiras inesperadas, devem os alunos expor imediatamente a situação aos serviços competentes (GAA) que procurarão aconselhar e encontrar atempadamente uma solução.